

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 025/2010.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2010

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Uso do Departamento de Saúde – Pronto Atendimento, de conformidade com a descrição em anexo.

ENTREGA ENVELOPES dia 04 de Janeiro de 2011 às 09:30 horas.

ABERTURA ENVELOPES: dia 04 de Janeiro de 2011 às 10:00 horas.

LOCAL Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES Fone/Fax: (0XX13) 3842-7000 – (0XX13) 3842.1141
E-MAIL: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 04 de Janeiro de 2011, às 10:00 horas, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - DO OBJETO

1.1.- A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para uso do Departamento de Saúde – Pronto Atendimento, deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo. Os equipamentos a serem ofertados deverão atender as características e especificações, constantes do Anexo, deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprovando seu enquadramento.

3.2.- O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 025/2010

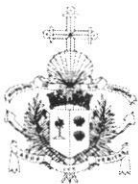
b) Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação
Pregão nº 025/2010

4.2.- A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1.- A proposta comercial deverá conter os seguintes dados:



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

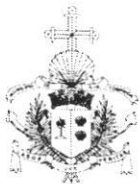
- a).- descrição detalhada das características técnicas dos produtos ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes do Anexo, e mencionando seu país de origem;
- b).- indicação expressa da marca e/ou modelo dos equipamentos ofertados, vedado acréscimos de expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
- c).- indicação do prazo de garantia dos equipamentos, obrigatoriamente, não inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do bem, sem prejuízo das disposições estabelecidas na Lei Civil ou assistência técnica oferecida;
- d).- indicação do local para a assistência técnica a ser oferecida;
- e).- detalhamento do valor da proposta, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: preço unitário e total do bem, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de discordância, o qual será utilizado para efeito de comparação com o dos outros licitantes.
- f).- período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- g).- declaração de que o preço cotado é fixo, estando nele incluído todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte do bem ao local de entrega, tributos de qualquer natureza e a garantia e/ou assistência técnica;
- h).- prazo para entrega do bem que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;
- i).- o pagamento será efetuado, em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega do equipamentos no Município;
- j).- razão social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, agência e nº da conta bancária, nome, assinatura, indicação do cargo, CI e CPF do representante da empresa, apto a assinar o contrato.
- k).- número do Pregão;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1.- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a).- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b).- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c).- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d).- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e).- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f).- Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de



Processo nº	Fls.
11025/12	17

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

g).- Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL E SEUS ANEXOS**;

6.1.2.- - REGULARIDADE FISCAL

a).- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b).- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c).- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d).- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e).- Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a).- Certidão de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze minutos.

7.2.- Após os respectivos credenciamentos, o Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes proposta de preços.

7.2.1.- Iniciada a abertura do envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

a) seleção da proposta de menor preço, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar, poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável ao preço unitário, inclusive em relação ao primeiro.

7.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.- Definida a licitante que preencha as exigências do edital, o Pregoeiro, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade, abrindo em seguida o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

7.12.2.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14.- Se a oferta, apresentada, não for aceitável, o equipamentos não atender às especificações ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e atendimento às exigências do edital e as condições de habilitação, procedendo assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em todos os seus termos, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo (Inciso XVIII, Artigo 4º - Lei Federal 10520/02) de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1.- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

9.2.- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Ilha Comprida, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

Comprida – Estado de São Paulo, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.2.- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.- O pagamento será efetuado, em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega do equipamentos e mediante apresentação da Nota/Fiscal/Fatura apresentada quando do recebimento definitivo do equipamentos, na forma prevista no subitem 10.2, deste Edital.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1.- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.2.- A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

12.3.- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIII - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1.- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa,



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1.- Poderá ser exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2.- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4.- O resultado do presente certame será divulgado no átrio da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

15.5.- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias, após a celebração do contrato.

15.7.- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1.- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9.- Integram o presente Edital as especificações do objeto licitado e a minuta do contrato.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

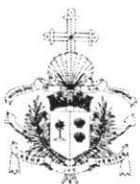
15.10.- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária – Ficha nº 224 – Aquisição de Equipamentos para uso do Departamento de Saúde; – Equipamentos e Material Permanente, com recursos provenientes do Orçamento Vigente.

15.11.- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo.

Ilha Comprida (SP), 13 de Dezembro de 2010.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES MEMORIAL DESCRITIVO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
Objeto: Aquisição de Equipamentos para uso do Departamento de Saúde – Pronto Atendimento.
Local: Município de Ilha Comprida – Ilha Comprida/SP

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

01 unidade - **Aspirador cirúrgico** – Motor bivolt, compacto, em alumínio totalmente isento de óleo, capacidade de sucção de até 25 + /3-pol. Hg, regulação feita através de botão de controle de aspiração; leitura através de vacuômetro; fluxo de aspiração de 40 litros por minuto. Frasco coletor em policarbonato 3 a 5 litros válvula de segurança antitransbordamento; com rodízios para melhor deslocamento, acabamento em ABS. Garantia 12 meses contra defeitos, frasco equipados com válvula de segurança antitransbordamento.

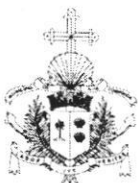
01 unidade - **Bomba de infusão** com bomba peristáltica rotativa e configuração para uso adulto e infantil, controle de gotejamento através de sensor óptico e controle de bolhas de ar no equipo através de sensor por ultrassom, bomba peristáltica rotativa, sistema operacional simplificado, equipos descartáveis específico ao modelo, configuração para uso a 1.200,0 ml/h (incremento de 0,1ml/h), opera com volumes de 0,1 a 9.999,9ml, permite o reset da programação, KVO programável de 1 a 10ml/h, alarmes ar no equipo, fluxo livre, oclusão ou fim de solução, bateria descarregada, fim de infusão, infusão interrompida, sensor de gotas desconectado, temperatura alta e baixa, erro sensor de gotas, motor/rotor, memória flash e EEPROM.

01 unidade – **Monitor Multiparametro** com tela colorida TFT de 7,00 polegadas com 03 canais de curva de onda, para uso adulto, pediátrico e neonatal. Gráficos de tendências (memória) de até 72 horas de monitoração. Amplificador de entrada flutuante protegido contra descarga de desfibrilador e eletrocautério, filtro de RF incorporado, alarmes, sonoro e visual, tecla suspende alarme temporizada (45seg.) e tecla de desliga alarme, memória de bateria interna recarregável. Configurado com os seguintes parâmetros:

Canal de ECG – em até 03 canais, 07 derivações selecionáveis por tela, frequência cardíaca digital de 0 a 250 BPM com resolução de 01 BPM. Congelamento das curvas, velocidade de 25 ou 50 mm/seg., ganho selecionável de N/2 a 4N, detecção e rejeição de marca passo, filtros de 35 a 60 Hz e alarmes programáveis para bradicardia e taquicardia, indicação e alarme de eletrodo solto.

Canal de Respiração – através de impedância torácica pelo cabo de ECG, com indicação digital e curva respiratória, alarme selecionável de 0 a 200 resp/min., apnéia e alarme de eletrodo solto.

Canal de Oxímetro de Pulso (SpO2) – com indicação digital e curva pletismográfica, faixa de medida de 0 a 100%, resolução de 1%, precisão de +- 2% nas medidas de 70 a 100% e +- 3% nas medidas de 60 a 69%. Possui alarme de falha e falta de sensor, bem como para saturação alta e baixa.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

Canal de Pressão arterial não invasiva (PANI) – método de medição oscilométrico, para adulto e neonato. Faixa de pressão de 15 a 255 mmHg com precisão de medida ± 3 mmHg, com auto zeragem de pressão de referencia a cada leitura, com desinflagem automática da abraçadeira (cuff) quando: o tempo de medição exceder 90 segundos ou falha do sistema eletrônico, tecla de desinflagem própria. Pode ser operado no modo automático ou manual, no modo automático possui programa para intervalos de leitura de 1, 2, 4, 5, 10, 15, 30, 60 e 90 minutos, com limites de alarmes: Adulto Sistólico 30 a 255 mmHg, Diastólico 15 a 220 mmHg, Neonato Sistólico 30 a 135 mmHg, Diastólico 15 a 110 mmHg. Os alarmes atuam para pressão sistólica, diastólica e média. Pode ser utilizado com braçadeiras descartáveis ou reutilizáveis.

Acessórios standard: - 01 cabo paciente ECG 05 vias, 01 fonte externa, 01 oxímetro universal tipo clip, 01 mangueira extensora com conector, 01 braçadeira reutilizável adulto e manual de instruções.

2- ENTREGA

Pátio da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP, com acompanhamento de técnico da Fabricante, que deverá apresentar os recursos dos equipamentos, demonstrar as suas técnicas de operação e detalhar os cuidados preventivos.

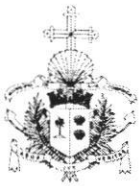
3- GARANTIA

Os Equipamentos necessitarão de garantia integral de 12 meses, no mínimo, e garantia permanente de Assistência Técnica e reposição de peças e acessórios.

Letícia Régio Narita Rodrigues
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

h2

[Handwritten signature]



Processo nº	Fls.
PP025/10	25

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

ANEXO – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2011-APJ, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dez, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./MF. nº 64.037.872/0001-07, com sede à Av. Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.761.433/SSP/SP e do C.P.F./MF. sob o nº 051.163.808-66, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº _____, neste ato representada por (cargo que ocupa na empresa) o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, e inscrito no CPF/MF. sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 025/2010 e a autorização constante do Processo PP nº 025/2010, celebram o presente Contrato com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e republicada em 06/07/94, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

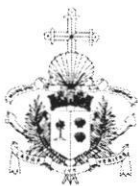
- 1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os Equipamentos abaixo descritos, para uso do Departamento de Saúde – Pronto Atendimento, deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo - Especificações, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 025/2010 e da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no Preâmbulo deste Contrato, conforme segue:

01(uma) unidade - **Aspirador cirúrgico;**
01 unidade - **Bomba de infusão;**
01 unidade - **Monitor Multiparametro;**

CLÁUSULA SEGUNDA - ELEGIBILIDADE DOS BEM E SERVIÇOS DECORRENTES

- 2.1 Os bens ofertados deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, e o pagamento feito será limitado a esses bens e aos serviços decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

- 3.1 Pelo integral e satisfatório fornecimento do bem e serviços decorrentes (caso aplicável) indicados na Cláusula 01, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ _____ (_____).
- 3.2 O pagamento do valor constante da Cláusula 3.1, será efetuado, em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e mediante apresentação da Nota/Fiscal/Fatura apresentada quando do recebimento definitivo dos equipamentos, de acordo com a proposta apresentada na licitação e nas condições previstas no edital, devendo ser entregue até 20 (vinte) dias da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1 A critério da CONTRATANTE, poderão ser feitos acréscimos ou supressões no fornecimento do bem, que não impliquem alteração superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 5.1 Os recursos para a aquisição dos equipamentos e contratação dos serviços decorrentes, são oriundos das verbas consignadas no presente exercício, através da Dotação Orçamentária nº 02.08.01.08.244.0043.1023.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos para uso do Departamento de Desenvolvimento e Ação Social; – Equipamentos e Material permanente, com recursos provenientes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – Processo SEADS nº 272/2010.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Como garantia da execução das obrigações assumidas, a CONTRATADA se obriga a proceder com a entrega e imediata dos equipamentos, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual entre qualquer sub-fornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
 - b) arcar com os custos decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
 - c) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre o bem objeto deste Contrato;
 - d) estabelecer prazo de garantia do equipamentos, não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega e aceitação definitiva, contra quaisquer defeitos



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

- provocados por falhas ocorridas no projeto, fabricação, armazenamento, transporte, instalação ou colocação em funcionamento do bem;
- e) prestar assistência técnica, durante o período de garantia; e,
 - f) transportar adequadamente o bem até o local de entrega mencionado na Cláusula 10, e, se for o caso, testá-lo no local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – SUB-ROGAÇÃO

- 8.1 As obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a sub-rogação da prestação de assistência técnica, se autorizada pela CONTRATANTE, no período de garantia do bem.
- 8.2 A sub-rogação de que trata a Cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1.1 A autoridade competente designará uma Comissão para vistoriar e se de acordo, receber o bem que constitui o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM

- 10.1 O bem deverá ser entregue dentro do prazo fixado pela Cláusula 11.1, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
AVENIDA BEIRA MAR, Nº 11.000
BALNEÁRIO MEU RECANTO - ILHA COMPRIDA/SP
CEP: 11.925-000

- 10.2 O bem deverá atender as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, e apresentar as características informadas pelo licitante em sua Proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do Anexo - Especificações. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, o bem entregue avariado ou com defeito de fabricação.
- 10.3 Dentro de 03 (três) dias, contados da data de recebimento do bem, o Setor responsável, atestará a sua aceitação e emitirá o Termo de Aceitação Definitiva (ou recibo), ou solicitará a substituição do mesmo. A aceitação do bem não eliminará nem limitará as obrigações de garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ENTREGA

- 11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

- 11.2 - A entrega do bem objeto deste contrato, deverá ser feita no Município de Ilha Comprida, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto –



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

Ilha Comprida – Estado de São Paulo, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, por infração à Cláusula 7.1, alíneas "d", "e" e "f" deste instrumento;
- c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na entrega do bem. Uma vez atingido este valor máximo, a CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 13.2 O bem entregue em desacordo com o estabelecido neste Contrato será considerado, para efeito de multa, como não entregue.

- 13.3 As multas previstas na Cláusula 13.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- 13.4 As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas da garantia de execução do Contrato, de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Este Contrato será válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

- 15.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1 Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:
- a) no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital, ou entre a proposta da CONTRATADA e as Especificações, prevalecerá o disposto no Edital ou nas Especificações; e
 - b) no caso de divergência entre os documentos mencionados na alínea "a" supra e o presente Contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 18.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e as especificações dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.
- 19.2 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Iguape, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Ilha Comprida, ____ de ____ de 2.010.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha
(Nome/CI)

Testemunha
(Nome/CI)